

Decreto nº 08/89

"Destina local para propaganda Eleitoral"

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Teçapora, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 18 da Resolução 14.466 de 02/08/88 do T.S.E.

Decreta:

Artigo 1º) - Fica destinada a área abaixo descrita à propaganda eleitoral dos Partidos Políticos em igualdade de condições:

Um terreno com 1.000 metros quadrados na Quadra n. 50 entre as Ruas Maranhão e Rua 1 - (Vila Bela Vista).


Artigo 2º) - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teçapora, 31 de Agosto de 1989



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra



José Lourindo Filho
Diretor Administrativo